



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Altera a Resolução Legislativa nº 12/2023, que
“Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709 de 14 de
Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de
Santa Maria - RS.

MANOEL BADKE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria,
Rio Grande do Sul,

Faz saber que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município
e o Regimento Interno desta casa, o plenário aprovou e Eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Fica alterado o § 2º, do art. 1º, da Resolução Legislativa nº 12, de 09 de novembro
de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

(...)

§ 2º Quando o tratamento de dados realizado por gabinetes parlamentares, lideranças
partidárias, frentes parlamentares e comissões legislativas não utilizar os sistemas
institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, o(a) vereador(a) do
respectivo gabinete exercerá as atribuições de controlador de dados pessoais”.

Art. 2º. Fica inserido o § 3º, ao art. 1º, da Resolução Legislativa nº 12, de 09 de novembro
de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

§ 3º O vereador será informado, a partir do momento da publicação desta resolução, e após, no início de cada Legislatura, sobre as atividades previstas no § 2º, nas quais exercerá as atribuições de controlador de dados pessoais, mediante assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, na forma do Anexo Único desta Resolução”.

Art. 3º. Fica revogado o parágrafo único do art. 5º da Resolução Legislativa nº 12, de 09 de novembro de 2023.

Art. 4º. Fica revogado o inciso IV, do art. 9º da Resolução Legislativa nº 12, de 09 de novembro de 2023.

Art. 5º. Fica revogado o § 1º do art. 13 da Resolução Legislativa nº 12, de 09 de novembro de 2023.

Art. 6º. Fica alterado o art. 15 da Resolução Legislativa nº 12, de 09 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15 O tratamento e dados pessoais, em conformidade com o art. 6º, incisos I ao X da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, é qualquer ação que se faça com os dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, devendo o seu processamento ser devidamente regulamentado através de normativa elaborada pelo Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria com a aprovação do Controlador de Dados Pessoais” (NR)

Art. 7º. Fica alterado o art. 16, III, da Resolução Legislativa nº 12, de 09 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16 ...

(...)

III – Publicar normas técnicas necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução quanto à solicitação pelo Controlador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria. ” (NR)

Art. 8º. Fica revogado o inciso VI, do art. 16 da Resolução Legislativa nº 12, de 09 de novembro de 2023.

Art. 9º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, aos quinze (15) dias do mês de novembro de 2024.

Ver. Manoel Badke
Presidente da CMVSM

Registre-se e publique-se.

Ver. Tony Oliveira

1º Secretário

Autenticação do documento no site <https://citta.click/5724BA79> utilizando a chave '5724BA79'



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTA MARIA

RUA VALE MACHADO, 1415 - 97010-530

89.250.708/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (5724BA79) no site:
<https://citta.click/5724BA79>

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA		Autenticação  5724BA79	
Protocolo 013827 de 27/11/2024 09:34:21			
Documento	Processo		
000015 / 2024	-		

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: TONY OLIVEIRA

CPF: 625***-***04

Assinado em: 25/11/2024 11:05:31

Local: IP: 186.251.211.104

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: MANOEL RENATO TELES BADKE

CPF: 210***-***72

Assinado em: 27/11/2024 09:29:18

Local: IP: 186.251.211.104

Hash do documento (SHA-256): dbbfcc3d76084483898df1b5f85fb679865059d68b833f7c6fdf18c10133564f

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.